

## ANEXO I

Este anexo é parte integrante do REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES DA 3ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CAMPINAS/SP datado de 24 de fevereiro de 2022.

O Artigo 16º do Regimento Interno passará a constar como se segue:

**Artigo 16º:** O mandato será de 03 (três) anos, iniciando em janeiro do ano corrente e finalizando em dezembro do último ano, coincidindo com as diretorias eleitas para o triênio da OAB Campinas.

Parágrafo primeiro: Se o presidente com mandato em vigência, seja por qual for o motivo, tiver que deixar o cargo, o vice-presidente assumirá o mandato em vigência; Caso o presidente e vice-presidente tiverem que deixar o cargo, seja por qual motivo for, a Presidente da OAB fará novas nomeações; Caso o secretário-geral ou secretário adjunto deixe a comissão, pelo motivo que for, o Presidente da Comissão deverá proceder as novas nomeações de acordo com os critérios de experiência ( tempo de atuação na área), além de verificado o interesse e participação nas atividades realizadas na comissão.

Parágrafo segundo: Para os cargos de secretário e secretário adjunto, fica valendo a regra de participação nas reuniões, de modo que em caso de falta injustificada em 03 reuniões, o mesmo será exonerado do cargo.

O presente anexo entrará em vigor em 11 de abril de 2023.

Campinas, 11 de abril de 2023